



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 066/2008 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003808/2008

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **03** do mês de **setembro** do ano de **2008**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.005/2006, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de manutenção, aferição e calibração dos equipamentos do Hemocentro descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, aferição e calibração dos equipamentos do Hemocentro Regional de Palmeira das Missões, constando dos seguintes equipamentos:

1.1.1. 02 (duas) Balanças de peso grande Antropométrica marca Cauduro, modelo B.B. que possui régua métrica para verificação de peso e altura, peso máximo 150Kg e peso mínimo 2,5Kg. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal e aferição trimestral e laudo do INMETRO anualmente;

1.1.2. 01(uma) Balança digital marca BEL Engineering 6 Kclasse II, tipo de mesa, peso máximo 2.200 e peso mínimo de 200g. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal e aferição trimestral e laudo do INMETRO anualmente;

1.1.3. 04 (quatro) Freezers marca Indrel, modelo CPH –45°C, que possui sistema e indicação visual de energia e refrigeração, sistema de alarme sonoro e visual, comando geral – chave liga/desliga, indicador e controlador de temperatura com alarme e ajuste. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal e aferição trimestral com laudo técnico;

1.1.4. 01 (um) Freezer temp. –80°C, ultrabaixo (para congelamento rápido), marca Indrel, que possui painel de sistema de alarme visual, refrigeração e indicador de temperatura. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal e aferição trimestral com laudo técnico;

1.1.5. 04 (quatro) Conservadores de sangue modelo BS 240 eD, marca Indrel – Blood Bank, que possui 07(sete) divisórias internas com visor de vidro transparente e painel de alarme sonoro e vi-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

sual de mínimo e máximo (chave geral no painel). Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal e aferição trimestral com laudo técnico;

1.1.6. 01 (uma) Centrífuga marca Fanem, modelo 206 – BL com nº de série DV 9441, voltagem V – 115/220, potência (W) 600. A centrífuga é para uso clínico e laboratorial, e possui painel frontal onde estão localizados todos os instrumentos para fácil seleção dos programas de rotação tempo-freio, etc. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal com aferição e calibração trimestral com laudo técnico;

1.1.7. 01 (uma) Centrífuga de Microhematócrito, marca Bio Eng, modelo Eureka I, que é para verificação de Microhematócrito em tubo capilar. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal com aferição e calibração trimestral com laudo técnico;

1.1.8. 01 (um) Aglutinoscópio, marca Hemoblu, que é para visualização da reação de aglutinação em lâminas. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal com aferição anual e fornecimento de laudo técnico;

1.1.9. 03 (três) Plaquetamix (agitador de plaquetas), marca Hemoblu, bi-volt 1A, que é o homogeneizador para concentrado de plaquetas para visualização da reação de aglutinação em lâminas. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.10. 02 (dois) Banho-Maria, modelo 100, marca Fanem, para uso em laboratórios clínicos, com capacidade para 60 tubos, com tampa plástica transparente tipo pingadura, termômetro de álcool embutido na parte superior, potência de 150W, temp. ambiente 5°C a 60°C. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.11. 01 (um) Espectrofotômetro, marca Clemam 33-D, nº de série 3195, 220V, para uso em laboratórios convencionais. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.12. 01 (uma) Estufa, marca Fanem Orion, modelo 515, para uso de secagem e esterilização, temp. até 250°C, 220V, com controlador termostático modelo A-HT, o painel de controle possui lâmpada de indicação de aquecimento. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.13. 01 (um) Microscópio ML 2000 Binocular. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.14. 01 (uma) Centrífuga Presvac RPM X 100 – DCS 16RV. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal, necessitando aferição trimestral e calibração semestral com fornecimento de laudo técnico;

1.1.15. Pipetadores automáticos, modelos FS, fabricante – Kacil Indústria e Comércio Ltda, sendo: 02 de volume fixo 50ml; 01 volume fixo 200ml; 01 volume fixo 100ml; e 01 pipetador Eppendorf, fabricado por Eppendorf de volume variável – 1000ul. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal, necessitando aferição e calibração trimestral com fornecimento de laudo técnico e também, anualmente, laudo do INMETRO;

1.1.16. 01 (uma) Deionizador de água e coluna sobressalente, marca Permutation, modelo De 1800, para purificação de água por resina trocadoras de íons, capacidade 5 litros. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal, com troca de filtros semestralmente ou de acordo com as especificações do fabricante;

1.1.17. Esfignomanômetro marca More Fitness, tipo digital para verificação de pressão sanguínea de adultos. Deverão ser realizados os serviços de aferição, conservação e manutenção com avaliação e laudo do INMETRO, anualmente;



1.1.18. Esfignomanômetro marca Solidor, tipo mecânico, anairóide, escala de 0 a 300mmHg. Deverão ser realizados os serviços de aferição, conservação e manutenção com avaliação e laudo do INMETRO, anualmente;

1.1.19. Carro de Parada, composto por: monitor eletrocardiológico, marca T.E.B., modelo M 10; e desfibrilador cardíaco, marca T.E.B., modelo D 10. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal, com laudo de inspeção anual;

1.1.20. Esterilizador / autoclave, marca Bauner, modelo Advance DLX, capacidade de 96 litros, remoção do ar forçada, por ciclo de vácuo pulsante, obtido por bomba de vácuo. Comando eletrônico programável com temperatura de °C e tempos de esterilização e secagem. Gerador de vapor próprio, 105°C a 134°C acoplado ao equipamento. Modelo de uma porta com sistema de fechamento através de deslizamento vertical automático. Laterais em aço inoxidável. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.21. 03 (três) Condicionadores de ar quente/frio, modelo Split; 02 (dois) Condicionadores de Marca Eletrolux, modelo SI09R/SE09R com controle remoto – ar de 9.000 BTUs com ciclos de refrigeração e aquecimento, tensão de 220V; e, mais 01 (um) Condicionador de ar, marca Gree, modelo GSW 12-22R/A com controle remoto – ar de 12.000 BTUs com ciclos de refrigeração e aquecimento, tensão de 220V. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.22. 01 (um) refrigerador marca electrolux, modelo RE26, com capacidade de 239 litros, tensão de 220V. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.23. 01 (um) refrigerador duplex, marca electrolux, modelo 360, com capacidade de 462 litros, tensão de 220V. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.24. 01 (um) Microondas marca Electrolux, modelo ME285, com capacidade de 28 litros, tensão de 220V. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.25. 01 (um) Bebedouro de água, marca AquaMaster, modelo AMP, para a refrigeração de água, e possui capacidade de 6 litros/hora. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.26. 01 (um) Televisor marca Philips, modelo 20PT228A, de 20 polegadas, colorida. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.1.27. 01 (um) Videocassete marca Panasonic, modelo Super Drive – SJ435BR, de 5 cabeças. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e periódica de conservação mensal;

1.2. Para o atendimento desses serviços, a contratada deverá realizar os serviços com mão de obra especializada.

1.3. Quando haver a necessidade de troca de peças, correrão por conta da municipalidade.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



- **AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS**

- **EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2008**

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

- **NOME COMPLETO DA LICITANTE**

-.-

- **AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS**

- **EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2008**

- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **NOME COMPLETO DA LICITANTE**

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão n° 066/2008, bem como que inspecionou o local da execução dos serviços e conhecem suas particularidades;

d) prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.

e) preço mensal para a realização dos serviços objeto do Edital, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*

7.1.2. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social (**CND/INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

7.1.4 Qualificação Técnica

a) Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante realizado os serviços objeto da licitação, em algum hemocentro.



8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de até 05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 12 (doze) meses, iniciada a contagem a partir da data da assinatura do contrato, e poderão ser prorrogados em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.5. Os prazos de que tratam os itens **10.3.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1.A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.



11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento pela Secretaria designada pela Administração para recebimento do objeto.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. O valor do contrato será corrigido anualmente, pelo índice do IGP-M/FGV, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - Rs, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 18 de agosto de 2008.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Pregoeiro – Portaria nº 1005/2006

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município